Ouperior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1516 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 15 de Maio de 2014 Publicação: Sexta-feira, 16 de Maio de 2014

PORTARIA N 6 DE 14 DE Revogado pe

Institui Grupo Trabalho de para desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados em temas atinentes à Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) - Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 6º e 8º da Resolução-STJ n.º 3, de 30 de novembro de 2006, alterada pela Resolução-STJ n.º 5, de 19 de junho de 2008,

Considerando que dentre os objetivos da Enfam estão o de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e o de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), Grupo de Trabalho para desenvolver curso para capacitação de magistrados em temas atinentes à Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção vegetativa nativa e dá outras providências.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Paulo de Tarso Tamburini, Juiz Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;
- II. Eládio Lecey - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:
- Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargador Federal do III. Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- IV. Duília Sgrott Reis, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de de Rondônia;

Documento: 35438818 Página 1 de 2 Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1516 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 15 de Maio de 2014 Publicação: Sexta-feira, 16 de Maio de 2014 Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

- Art. 3°. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Juiz Auxiliar Paulo de Tarso Tamburini.
 - Art. 4°. Não haverá retribuição financeira aos integrantes do Grupo de Trabalho.
- Art. 5°. A Enfam custeará as despesas de passagens aéreas e diárias dos colaboradores.

Art. 5°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento: 35438818 Página 2 de 2